



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Ofício nº 63/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024**

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora  
**Rosária Helena de Oliveira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3242/2024; Mensagem nº 3042/2024 de 24 de julho de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Projeto de Lei 3242-2024 ID [Projeto de Lei 3242 de 24/07/2024 \(ID 948508\)](#)

Mensagem 3042 ID [Mensagem 3042 de 24/07/2024 \(ID 948520\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**JUAN ALEXTESTONI**  
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouopretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouopretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/07/2024 às 09:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **948532** e o código verificador **74429672**.

|                                                       |                                  | Cientes        |                        |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|------------------------|
| Seq.                                                  | Nome                             | CPF            | Data/Hora              |
| 1                                                     | Kelle Aparecida Lucas dos Santos | ***.698.422-** | 24/07/2024 10:01       |
|                                                       |                                  | Anexos         |                        |
| Seq.                                                  | Documento                        | Data           | ID                     |
| 1                                                     | Memorando 279                    | 23/07/2024     | <a href="#">948022</a> |
| 2                                                     | Minuta de Mensagem 001           | 23/07/2024     | <a href="#">948159</a> |
| 3                                                     | Parecer 582                      | 23/07/2024     | <a href="#">948252</a> |
| 4                                                     | Parecer Controle Interno 211     | 24/07/2024     | <a href="#">948319</a> |
| 5                                                     | Parecer Jurídico 333             | 24/07/2024     | <a href="#">948488</a> |
| 6                                                     | Projeto de Lei 3242              | 24/07/2024     | <a href="#">948508</a> |
| 7                                                     | Mensagem 3042                    | 24/07/2024     | <a href="#">948520</a> |
| Referência: <a href="#">Processo nº 1-2888/2024</a> . |                                  |                | Docto ID: 948532 v1    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Memorando nº 279/SEMINFRA/2024**

Senhor(a)  
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

**Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, elaboração de projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação para atender a secretaria de Infraestrutura, no valor de: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender as necessidades da secretaria no pagamento de indenizações e restituições, aditivo do processo 2022/2023 teatro municipal e aquisição de manilhas em concreto.

**REDUÇÃO:**

| Programação           | Elemento     | Ficha | Redução   | Alocação  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação |
|-----------------------|--------------|-------|-----------|-----------|------------------|---------------------|
| 15.452.0021.2069.0000 | 3.3.50.43.00 | 346   | 65.848,00 |           | 01.500           | 002.033             |
| 15.452.0021.2069.0000 | 3.3.90.30.00 | 347   | 26.152,00 |           | 01.500           | 002.033             |
| 26.782.0026.2075.0000 | 3.3.90.30.00 | 580   |           | 59.000,00 | 01.500           | 002.033             |
| 15.451.0022.1004.0000 | 4.4.90.51.00 | 341   |           | 31.000,00 | 01.500           | 002.033             |
| 04.122.0001.2063.0000 | 3.3.90.93.00 | 329   |           | 2.000,00  | 01.500           | 002.033             |
| Valor total           |              |       |           | 92.000,00 |                  |                     |

Declaramos sob as penas da Lei em especial ao instituto do planejamento e execução orçamentária nos termos da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, bem as Leis que regulam o orçamento municipal, as fichas orçamentárias de redução/anulação de despesa não haverá posterior solicitação de suplementação e as fichas orçamentárias de suplementação de despesas não haverá posterior solicitação de anulação/redução da despesa. À exceção os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados. A redução não compromete as ações desta previstas no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes orçamentárias LDO e lei Orçamentaria Anual - LOA.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 23/07/2024 às 15:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **948022** e o código verificador **C54C0CB1**.

| Cientes |                     |                |                  |
|---------|---------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | Ira Alves Rodrigues | ***.931.842-** | 23/07/2024 15:57 |

| Documentos Relacionados |           |            |                        |
|-------------------------|-----------|------------|------------------------|
| Seq.                    | Documento | Data       | ID                     |
| 1                       | Ofício 63 | 24/07/2024 | <a href="#">948532</a> |

Referência: [Processo nº 1-2888/2024](#).

Docto ID: 948022 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**Mensagem nº.   /2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

**A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de indenizações e restituições, aditivo do processo 2022/2023 teatro municipal e aquisição de manilhas em concreto.

**ANULAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 15.452.0021.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.43-00

Ficha: 346

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 65.848,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**

Programatica: 15.452.0021.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 347

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais)**

-----  
**SUPLEMENTAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 26.782.0026.2075.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 580

Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033  
Valor R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Programatica: 15.451.0022.1004.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-00  
Ficha: 341  
Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033  
Valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2063.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93-00  
Ficha: 329  
Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033  
Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Segue anexo, Memorandos: Nº: 279/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 279 de 23/07/2024 \(ID 948022\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 23 de julho de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento, em 23/07/2024 às 16:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **948159** e o código verificador **03740DBD**.

| Documentos Relacionados |           |  |            |                        |
|-------------------------|-----------|--|------------|------------------------|
| Seq.                    | Documento |  |            |                        |
| 1                       | Ofício 63 |  | Data       | ID                     |
|                         |           |  | 24/07/2024 | <a href="#">948532</a> |

Referência: [Processo nº 1-2888/2024](#). Docto ID: 948159 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Parecer CONTABIL nº 582/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTAÇÃO**

**Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO**

Em análise ao Processo nº [1-2888/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, conforme [Memorando 279 de 23/07/2024 \(ID 948022\)](#), e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DECREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

**A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de indenizações e restituições, aditivo do processo 2022/2023 teatro municipal e aquisição de manilhas em concreto.

**ANULAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 15.452.0021.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.43-00

Ficha: 346

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 65.848,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**

Programatica: 15.452.0021.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 347

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 26.782.0026.2075.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 580

Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

Programatica: 15.451.0022.1004.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51-00

Ficha: 341

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

Programatica: 04.122.0001.2063.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93-00  
Ficha: 329  
Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033  
**Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) ja demonstrados, **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 279 de 23/07/2024 (ID 948022) conforme Minuta de Mensagem 001 de 23/07/2024 (ID 948159)**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 23 de julho de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 23/07/2024 às 19:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **948252** e o código verificador **9EED4E89**.

| Documentos Relacionados |           |            |  |                        |
|-------------------------|-----------|------------|--|------------------------|
| Seq.                    | Documento | Data       |  | ID                     |
| 1                       | Ofício 63 | 24/07/2024 |  | <a href="#">948532</a> |

Referência: [Processo nº 1-2888/2024](#). Docto ID: 948252 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Parecer nº 211/CSCI/2024**

Considerando o [Memorando 279 de 23/07/2024 \(ID 948022\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender as necessidades da secretaria no pagamento de indenizações e restituições, aditivo do processo 2022/2023 teatro municipal e aquisição de manilhas em concreto.

O [Parecer 582 de 23/07/2024 \(ID 948252\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

*Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, em 24/07/2024 às 08:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **948319** e o código verificador **D3A997C4**.

Documentos Relacionados

| Seq. | Documento | Data       | ID                     |
|------|-----------|------------|------------------------|
| 1    | Ofício 63 | 24/07/2024 | <a href="#">948532</a> |

Referência: [Processo nº 1-2888/2024](#).

Docto ID: 948319 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**PARECER JURÍDICO Nº 333/2024**

**AUTOS Nº 2888/2024**

**INTERESSADO: ORÇAMENTO**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**DATA: 24/07/2024**

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo elaboração de projeto de Lei para Abertura de Crédito por Anulação de Dotação, R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender as necessidades da secretaria no pagamento de indenizações e restituições, aditivo do processo 2022/2023 teatro municipal e aquisição de manilhas em concreto, conforme memorando de ID 948022.

O [Parecer 582 \(ID 948252\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 948319).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***

***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;  
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

***“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”***

***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***

***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

***IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.***

***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.***

***§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.***

***§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”***

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**Juliana Vieira Kogiso Masioli**  
**Assessora Jurídica**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                         |                      |                   |
|-------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento       | Identificação/Número | Data              |
| <b>Parecer Jurídico</b> | <b>333</b>           | <b>24/07/2024</b> |

|                                               |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>948488</b>                             | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>F6EBB2EF</b>                          |  |  |
| Processo: <b>1-2888/2024</b>                  |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Juliana Vieira Kogiso Masioli</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>24/07/2024 09:17:19</b>           | Finalização: <b>24/07/2024 09:19:20</b>                                             |                                                                                     |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| MD5: <b>971DD5CA1FFBE07D62DADE15EAD92EA8</b>                                    |
| SHA256: <b>691BEE9F8BC358444647EE9F57031D782CCC603E7A208520FCF26333AFC44380</b> |

Súmula/Objeto:

**AUTOS Nº 2888/2024**

**INTERESSADO: ORÇAMENTO**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**DATA: 24/07/2024**

## INTERESSADOS

|                                      |                     |    |                     |
|--------------------------------------|---------------------|----|---------------------|
| PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO | OURO PRETO DO OESTE | RO | 24/07/2024 09:17:19 |
|--------------------------------------|---------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI | 24/07/2024 09:17:19 |
|------------------------------|---------------------|

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

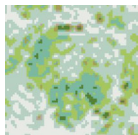
|           |            |        |
|-----------|------------|--------|
| Ofício 63 | 24/07/2024 | 948532 |
|-----------|------------|--------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                               |                                       |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
|  | Juliana Vieira Kogiso Masioli | Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J. | 24/07/2024 09:19:26 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 948488 e o CRC F6EBB2EF.



**PROJETO Nº 3242, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na  
importância de R\$ 92.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA |                       |                                                |       |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------|-----------|
| Ficha: 329                                                  | 04.122.0001.2063.0000 | Apoio Administrativo                           |       | 2.000,00  |
|                                                             | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | F.R.: | 0 1 500   |
|                                                             | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |       |           |
|                                                             | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                              |       |           |
| Ficha: 341                                                  | 15.451.0022.1004.0000 | Melhoria da Infra - Estrutura                  |       | 31.000,00 |
|                                                             | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R.: | 0 1 500   |
|                                                             | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |       |           |
|                                                             | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                              |       |           |
| Ficha: 580                                                  | 26.782.0026.2075.0000 | Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais |       | 59.000,00 |
|                                                             | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: | 0 1 500   |
|                                                             | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |       |           |
|                                                             | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                              |       |           |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos  
provenientes de:

**Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):**

| Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA |                       |                                                      |             |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Ficha: 346                                                  | 15.452.0021.2069.0000 | Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais |             | -65.848,00 |
|                                                             | 3.3.50.43.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                   | F.R. Grupo: | 0 1 500    |
|                                                             | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                       |             |            |
|                                                             | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                                    |             |            |
| Ficha: 347                                                  | 15.452.0021.2069.0000 | Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais |             | -26.152,00 |
|                                                             | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                  | F.R. Grupo: | 0 1 500    |
|                                                             | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                       |             |            |
|                                                             | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                                    |             |            |

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de julho de 2024

Juan Alex Testoni  
Prefeito(a) Municipal





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                       |                      |                   |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data              |
| <b>Projeto de Lei</b> | <b>3242</b>          | <b>24/07/2024</b> |

|           |                            |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>948508</b>              | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>4DE0CEA5</b>            |  |  |
| Processo: | <b>1-2888/2024</b>         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>Ira Alves Rodrigues</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>24/07/2024 09:24:17</b> | Finalização:                                                                        | <b>24/07/2024 09:27:19</b>                                                          |

MD5: **E43980E580D3944CF6153F28E3E4DF44**

SHA256: **307486CCA5E8E829A577ABFBA09024222A5126A394AE74C354719D589E007E0C**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei 3242-2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - POR ANULACAO DE DOTACAO - SEMINFRA**

### INTERESSADOS

|                                      |                     |    |                     |
|--------------------------------------|---------------------|----|---------------------|
| PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO | OURO PRETO DO OESTE | RO | 24/07/2024 09:24:17 |
|--------------------------------------|---------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI | 24/07/2024 09:24:17 |
|------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|           |            |        |
|-----------|------------|--------|
| Ofício 63 | 24/07/2024 | 948532 |
|-----------|------------|--------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

24/07/2024 09:45:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 948508 e o CRC 4DE0CEA5.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**Mensagem nº. 3042/2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3242/2024 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

**A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de indenizações e restituições, aditivo do processo 2022/2023 teatro municipal e aquisição de manilhas em concreto.

**ANULAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 15.452.0021.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.43-00

Ficha: 346

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 65.848,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**

Programatica: 15.452.0021.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 347

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais)**

-----  
**SUPLEMENTAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 26.782.0026.2075.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 580

Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

Programatica: 15.451.0022.1004.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-00  
Ficha: 341  
Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033  
**Valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

Programatica: 04.122.0001.2063.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93-00  
Ficha: 329  
Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033  
**Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Segue anexo, Memorandos: **Nº: 279/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 279 de 23/07/2024 \(ID 948022\)](#)** e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

**Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 24 de julho de 2024.**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/07/2024 às 09:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **948520** e o código verificador **DD9B302F**.

| Documentos Relacionados                               |           |            |                        |
|-------------------------------------------------------|-----------|------------|------------------------|
| Seq.                                                  | Documento | Data       | ID                     |
| 1                                                     | Ofício 63 | 24/07/2024 | <a href="#">948532</a> |
| Referência: <a href="#">Processo nº 1-2888/2024</a> . |           |            | Docto ID: 948520 v1    |